



Município de Bernardo do Mearim

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

ANO VI Nº 1233- BERNARDO DO MEARIM, QUARTA - FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 2018. EDIÇÃO DE HOJE: PÁGINAS

SUMÁRIO

CONTRATO EXTRATO DO DE CONTRATO ATO CONVOCATÓRIO

CONTRATO

PROCESSO Nº 3003001/2017
CONTRATO Nº PP/012.5/2017

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A EMPRESA M. B DE SOUSA NETO.

O Município de BERNARDO DO MEARIM, por intermédio da **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, com sede na Av. Manoel Matias, s/n, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.345/0001-69, neste ato representado pelo senhor Antonio Beserra de França, nomeado pela Portaria nº 0201002/2017, de 02/01/2017, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **M. B DE SOUSA NETO - ME**, inscrita no CNPJ nº 01.014.706/0001-75, com sede na **Rua Maneco Rego**, 1129, Centro, Pedreiras-MA, CEP: 65.725-000, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Manoel Belmiro de Sousa Neto**, portador da Cédula de Identidade nº 046758392012-7 e CPF nº 508.545.003-59, tendo em vista o que consta no Processo nº 3003001/2017, e o resultado final do **Pregão nº 012/2017**, com fundamento na Lei nº 10.520, 2002, Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de MATERIAL GRÁFICO**, visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº 012/2017**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

1.2. Discriminação do objeto

Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAPA DE PROCESSO EM PAPEL APERGAMINHADO ESPECIFICAÇÃO: CAPA PROCESSO, MATERIAL PAPEL APERGAMINHADO, FORMATO 210 X 297 MM, GRAMATURA 150 G/M2, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTRACAPA 240 X 297MM/FURO UNIVERSAL/VINCO/SEM I M	UND	2900	2,54	7366,00
2	ENVELOPE GRANDE (SACO) ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE, MATERIAL PAPEL APERGAMINHADO FL, GRAMATURA 90 G/M2, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 340 MM, COR PARDA,	UND	1400	3,35	4690,00
3	ENVELOPE OFÍCIO ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE TAMANHO OFÍCIO, BRANCO, PAPEL APERGAMINHADO COM GRAMATURA 90G, TAMANHO FINAL 114 X 229 MM, COM TAMPA DE FECHAMENTO QUADRADA, IMPRESSO EM OFF SET 1X0	UND	1500	0,82	1230,00
4	BOLETIM INFORMATIVO ESPECIFICAÇÃO: BOLETIM INFORMATIVO – FORMATO 220X32MM (FECHADO), 4/4 COR-PAPEL COUCHE 115G-DOBRADO INTERCALADO E GRAMPEADO. TOTAL DE PÁGINAS: ATÉ 60. CAPA: PAPEL COUCHÊ 120G.	UND	650	6,09	3958,50
5	CARIMBO MÉDIO	UND	50	23,87	1193,50
6	CARTAZ ESPECIFICAÇÃO: CARTAZES EM GERAL – IMPRESSÃO DE CARTAZES, FOLHETOS E QUADRO DE AVISOS. CARTAZ FORMATO: 40 X 60CM EM PAPEL COUCHE LISO 150 GRAMAS. IMPRESSOS EM POLICROMIA, SÓ FRENTE.	UND	2000	3,68	7360,00
7	FORMULÁRIO DE CADASTRO ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO PERSONALIZADO EM FOLHAS SOLTAS, CONFECCIONADO EM PAPEL DE FIBRA COLORIDA	UNIDADE	150	10,64	1596,00

	(PAPEL SEGURANÇA) COM 94G GRAMAS, MEDINDO 285MM DE LARGURA X 210MM				
8	BLOCO DE RASCUNHO Especificação: bloco de rascunho com picote e grampo 100 folhas – 11,5x16cm. Folhas internas: papel branco sem pauta.	BLOCO	50	11,41	570,50
9	CRACHÁS PARA CONFERÊNCIA ESPECIFICAÇÃO: CRACHÁS EM PVC, 9,0 X 6,0 CM, IMPRESSO FRENTE E VERSO COLORIDOS. FORNECIMENTO ESTIMADO EM PARCELAS DE 30 (TRINTA) UNIDADES. LOGOMARCA/ARTE FORNECIDA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE, ACOMPANHADO PORTA CRACHÁ RÍGIDO VERTICAL, INJETADO EM PLÁSTICO, TAMANHO 9,0 X 6,0 CM, COR A DEFINIR.	UND	260	5,14	1336,40
10	FOLDERS ESPECIFICAÇÃO: FOLDERS – IMPRESSO 4 X 4 CORES EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 170 G/M ² , MEDINDO 297 X 210 MM COM DOBRAS.	UND	390	0,73	284,70
11	CERTIFICADO PARA CONFERÊNCIA ESPECIFICAÇÃO: CERTIFICADOS CONFEÇÃO DE FOTOLITO, IMPRESSÃO E ACABAMENTO DE CERTIFICADO, IMPRESSO EM PAPEL PÉRSICO 180G, 4/0 CORES, FORMATO FECHADO 21,0X29,7CM, FACA DE CORTE ESPECIAL, VERNIZ LOCALIZADO, TIRAGEM MÍNIMA DE 200 (DUZENTAS) UNIDADES.	UND	390	1,87	729,30
12	ADESIVO MEDINDO ESPECIFICAÇÃO: ADESIVOS TAMANHO ATÉ 29,7 X 42 CM EM PAPEL COUCHÊ AUTOADESIVO, 4/0 CORES, COM CORTE PERSONALIZADO EM PLOTTER DE RECORTE. LAYOUT A SER ENVIADO CONFORME A NECESSIDADE.	UND	130	4,85	630,50
13	OUTDOOR PAPEL 24G ESPECIFICAÇÃO: OUTDOOR TAMANHO 9X3M (LARGURA X ALTURA) PAPEL	UND	15	287,87	4318,05
14	MINIDOOOR PAPEL ESPECIFICAÇÃO: MINIDOOOR PAPEL 24G; DIMENSÕES 1,10CM X 73CM.	UND	39	7,29	284,31
16	BANNER ESPECIFICAÇÃO: BANNER COM DIMENSÃO DE 1,20M X 0,90 CM, IMPRESSÃO EM LONA, VERNIZ PARA PROTEÇÃO, EM 04 CORES, COM BASTÃO E CORDA.	UND	39	76,12	2968,68
18	ENVELOPE MÉDIO ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE MÉDIO – FORMATO (ALTURA X LARGURA): FECHADO: 23 X 32 CM; ABERTO: 48 X 38 CM. MATERIAL: PAPEL SULFITE 180 G/M ² .	UND	350	1,64	574,00
19	ENVELOPE OFÍCIO A4 ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE COM ABA PARA OFÍCIO A4 PAPEL KRAFT PARDO.	UND	2500	1,40	3500,00
20	BLOCO PARA EVENTO ESPECIFICAÇÃO: BLOCO DE ANOTAÇÕES PARA EVENTO – MIOLO: 150 MM LARGURA X 210 MM ALTURA, PAPEL EM OFFSET 75 G/M ² 1X0 COR (AZUL) COM 30 FOLHAS CADA BLOCO. CAPA EM COUCHÊ FOSCO 150G, 420 MM ALTURA X 150 MM LARGURA (ABERTO) + LOMBADA QUADRADA, 4X0 CORES. SERVIÇOS: COLADO, COM 1X0 CORES.	BLOCO	50	8,86	443,00
TOTAL GERAL					43033,44

1.2.1. O prazo de entrega do material será contado a partir da data de assinatura do presente contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA obriga-se a:

2.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante;

2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

2.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

2.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

2.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

2.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

3.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

3.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

3.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

3.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do contrato é de R\$ 43.033,44 (quarenta e três mil e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 09/01/2018 até 31/12/2018, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2017, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 03 – Sec. Mun. de Planej. Admin. e Finanças

Unidade Orçamentária – 0301 - Sec. Mun. de Planej. Admin. e Finanças

Função – 04 - Administração

Sub-Função – 122 – Administração Geral

Programa – 0004 – Gestão de Política Administrativa

Projeto/Atividade: 2.005 – Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. de Planej. Admin. e Finanças.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

VALOR: R\$ 43.033,44 (quarenta e três mil e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos)

ITEM	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UND	2900	2,54	7366,00
2	UND	1400	3,35	4690,00
3	UND	1500	0,82	1230,00
4	UND	650	6,09	3958,50
5	UND	50	23,87	1193,50
6	UND	2000	3,68	7360,00
7	UNIDADE	150	10,64	1596,00
8	BLOCO	50	11,41	570,50
9	UND	260	5,14	1336,40
10	UND	390	0,73	284,70
11	UND	390	1,87	729,30
12	UND	130	4,85	630,50
13	UND	15	287,87	4318,05
14	UND	39	7,29	284,31
16	UND	39	76,12	2968,68
18	UND	350	1,64	574,00
19	UND	2500	1,40	3500,00
20	BLOCO	50	8,86	443,00
TOTAL GERAL				43033,44

10. CLÁUSULA DEZ - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto presente Contrato será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA ONZE - DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento), (art. 65 § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

12. CLÁUSULA DOZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA TREZE – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA CATORZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato sem prejuízo não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
14.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no ar. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos conforme o caso:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 2111001, de 2014, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014 e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé Grande (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Bernardo do Mearim (MA), 09 de janeiro de 2018.

MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 Antonio Beserra de França
 Secretário Municipal de Planejamento,
 Administração e Finanças
 CPF: 717.222.113-34
 Portaria: 0201002/2017
 Pela Contratante

M. B. DE SOUSA NETO - ME
 CNPJ: nº 01.014.706/0001-75
 Sr. Manoel Belmiro de Sousa Neto
 RG: nº 046758392012-7
 CPF nº 508.545.003-59
 Representante Legal
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
 CPF nº:

Nome:
 CPF nº:

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 3003001/2017

Pregão Presencial nº 012/2017

CONTRATO Nº PP/012.5/2017 ORIGEM: Processo administrativo nº 3003001/2017 **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **CONTRATANTE:** Município de Bernardo do Mearim/Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças. **CONTRATADO:** M. B DE SOUSA NETO - ME, inscrita no CNPJ nº 01.014.706/0001-75 **OBJETO:** aquisição de Material Gráfico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamntos, Administração e Finanças. **VALOR TOTAL: R\$ 43.033,44** (quarenta e três mil e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos), **FONTE DE RECURSOS:** Órgão/Unidade Orçamentária: 0301-. Programa: 04.122.0004. Projeto/Atividade: 2.005- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00-. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 09/01/2018 a 31/12/2018. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de janeiro de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Município de Bernardo do Mearim-MA/ Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças por seu Secretário Antonio Beserra de França, como Contratante e pela empresa M. B DE SOUSA NETO - ME o Sr. Manoel Belmiro de Sousa Neto como Contratada. Bernardo do Mearim, 09 de janeiro de 2018.

CONTRATO

PROCESSO Nº 3003001/2017

CONTRATO Nº PP/012.6/2017

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/MDE, E A EMPRESA M. B DE SOUSA NETO-ME.

O Município de BERNARDO DO MEARIM, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, com sede na Av. Manoel Matias, s/n, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.345/0001-69, neste ato representado pelo **Senhor Railson Ferreira de Sousa, secretário Municipal de Educação**, nomeado pela Portaria nº 0201004/2017, de 02/01/2017, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **M. B DE SOUSA NETO – ME**, inscrita no CNPJ nº 01.014.706/0001-75, com sede na **Rua Maneco Rego**, 1129, Centro, Pedreiras-MA, CEP: 65.725-000, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Manoel Belmiro de Sousa Neto**, portador da Cédula de Identidade nº 046758392012-7 e CPF nº 508.545.003-59, tendo em vista o que consta no Processo nº 3003001/2017, e o resultado final do Pregão nº 012/2017, com fundamento na Lei nº 10.520, 2002, Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de MATERIAL GRÁFICO**, visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Educação/MDE** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº 012/2017**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

1.2. Discriminação do objeto

Secretaria Municipal de Educação/MDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	CAPA DE PROCESSO EM PAPEL APERGAMINHADO ESPECIFICAÇÃO: CAPA PROCESSO, MATERIAL PAPEL APERGAMINHADO, FORMATO 210 X 297 MM, GRAMATURA 150 G/M2, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTRACAPA 240 X 297MM/FURO UNIVERSAL/VINCO/SEM I M	UND	1.450	2,54	3683,00
22	ENVELOPE GRANDE (SACO) ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE, MATERIAL PAPEL APERGAMINHADO FL, GRAMATURA 90 G/M2, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 340 MM, COR PARDA,	UND	750	3,35	2512,50
23	ENVELOPE OFÍCIO ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE TAMANHO OFÍCIO, BRANCO, PAPEL APERGAMINHADO COM GRAMATURA 90G, TAMANHO FINAL 114 X 229 MM, COM TAMPA DE FECHAMENTO QUADRADA, IMPRESSO EM OFF SET 1X0	UND	600	0,82	492,00
24	CARIMBO MÉDIO	UND	10	23,87	238,70
25	CARTAZ ESPECIFICAÇÃO: CARTAZES EM GERAL – IMPRESSÃO DE CARTAZES, FOLHETOS E QUADRO DE AVISOS. CARTAZ FORMATO: 40 X 60CM EM PAPEL COUCHE LISO 150 GRAMAS. IMPRESSOS EM POLICROMIA, SÓ FRENTE.	UND	700	3,68	2576,00
28	FOLDERS ESPECIFICAÇÃO: FOLDERS – IMPRESSO 4 X 4 CORES EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 170 G/M², MEDINDO 297 X 210 MM COM DOBRAS.	UND	800	0,73	584,00
30	ADESIVO MEDINDO ESPECIFICAÇÃO: ADESIVOS TAMANHO ATÉ 29,7 X 42 CM EM PAPEL COUCHÊ AUTOADESIVO, 4/0 CORES, COM CORTE PERSONALIZADO EM PLOTTER DE RECORTE. LAYOUT A SER ENVIADO CONFORME A NECESSIDADE.	UND	150	4,85	727,50
31	OUTDOOR PAPEL 24G ESPECIFICAÇÃO: OUTDOOR TAMANHO 9X3M (LARGURA X ALTURA) PAPEL	UND	7	287,87	2015,09
32	MINIDOOOR PAPEL ESPECIFICAÇÃO: MINIDOOOR PAPEL 24G; DIMENSÕES 1,10CM X 73CM.	UND	15	7,29	109,35
33	CAPA PARA PROCESSO ESPECIFICAÇÃO: CAPA PARA PROCESSO, TIPO PASTA, MATERIAL CARTOLINA 180GR, COR BRANCA, DIMENSÕES 33 X 23CM, PARTE FRONTAL PERSONALIZADA COM BRASÃO DO 8º BEC. MAIORES INFORMAÇÕES COM A CONTRATANTE.	UND	50	1,74	87,00
34	BANNER ESPECIFICAÇÃO: BANNER COM DIMENSÃO DE 1,20M X 0,90 CM, IMPRESSÃO EM LONA, VERNIZ PARA PROTEÇÃO, EM 04 CORES, COM BASTÃO E CORDA.	UND	6	76,12	456,72
35	ENVELOPE KRAFT BRANCO ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE MATERIAL KRAFT – TIPO SACO MEDIDA 340MM X 240MM 90G/M² COR BRANCO	UND	800	1,05	840,00
36	ENVELOPE MÉDIO ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE MÉDIO – FORMATO (ALTURA X LARGURA): FECHADO: 23 X 32 CM; ABERTO: 48 X 38 CM. MATERIAL: PAPEL SULFITE 180 G/M².	UND	300	1,64	492,00
37	ENVELOPE OFÍCIO A4 ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE COM ABA PARA OFÍCIO A4 PAPEL KRAFT PARDO.	UND	800	1,40	1120,00
38	MOVIMENTO MENSAL ESCOLAR I	BLOCO	65	16,64	1081,60
39	MOVIMENTO MENSAL ESCOLAR II	BLOCO	80	16,64	1331,20
40	JORNAL INFORMATIVO ESPECIFICAÇÃO: CONFECÇÃO DE JORNAL INFORMATIVO (TUIUIÚ) COM 04 (QUATRO) PÁGINAS 04X04 CORES, EM PAPEL SULFITE 90 GR/M2, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33X44CM (ABERTO), 22X33CM (FECHADO) E 01 (UMA) DOBRA AUTOMÁTICA. A ELABORAÇÃO, DIGITAÇÃO,	UND	80	1,78	142,40

	DIAGRAMAÇÃO, CRIAÇÃO E IMPRESSÃO SERÁ POR CONTA DA LICITANTE. APRESENTAÇÃO DE 1 BONECO PARA AVALIAÇÃO ANTES DA IMPRESSÃO FINAL.				
41	FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO INFANTIL ESPECIFICAÇÃO: DECLARAÇÃO DE COMPARCIMENTO, (INTO-056), FORMULÁRIO 1/0, COR PRETO E BRANCO 1/0, PAPEL 24 KG, ALTURA 150 MM X 210 MM DE LARGURA. (BLOCO COM 100 FOLHAS, COLA LATERAL).	BLOCO	100	9,92	992,00
42	DIÁRIO DE CLASSE ESPECIFICAÇÃO: DIÁRIO CLASSE, MATERIAL PAPEL APERGAMINHADO, COR BRANCA, COR IMPRESSÃO AZUL, NÚMERO VIAS 1, GRAMATURA 75 G/M2, COMPRIMENTO 585 MM, LARGURA 310 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1ª FOLHA DIMENSÕES 595 X 310 MM	UND	1.270	6,45	8191,50
43	CALENDÁRIO ESCOLAR ESPECIFICAÇÃO: CALENDÁRIO 2017: 1.LÂMINAS: A) FORMATO: 19,5 X 14,0 CM; B) IMPRESSÃO: 4/4 CORES; C) PAPEL: COUCHÉ FOSCO 150G; D) 13 FOLHAS (01 CAPA E 01 MÊS EM CADA PÁGINA E 01 ARTE NO VERSO). 2.BASE: A) FORMATO ABERTO: 39,0 X 19,5 CM; B) IMPRESSÃO: 4/0 CORES; C) PAPEL: CARTÃO SUPREMO 350G; D) ACABAMENTO: 3 VINCOS E WIRE-O BRANCO. 3.CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: A) SERÃO MARCADAS DATAS SIGNIFICATIVAS PARA A AVIAÇÃO CIVIL, BEM COMO DATAS SIGNIFICATIVAS PARA A INSTITUIÇÃO, ALÉM DOS FERIADOS NACIONAIS.	UND	160	14,17	2267,20
44	CAPA DE DOSSIÊ ESPECIFICAÇÃO: PAPEL CARTÃO APROXIMADAMENTE 350G, DIMENSÕES 220X330MM, COM 02 FUROS UNIVERSAIS, RESINADA, FECHADA, NA COR CINZA.	UND	3.200	2,36	7552,00
45	HISTORICO ESCOLAR ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO PARA EMISSÃO DE HISTÓRICO ESCOLAR OFICIAL, 2X0 CORES, PANTONE 425 C E 405 C, - FORMULÁRIO PARA EMISSÃO DE HISTÓRICO ESCOLAR OFICIAL, 2X0 CORES, PANTONE 425 C E 405 C, PAPEL OPALINA 120G, FORMATO 21 X 29,7 CM.	BLOCO	380	10,64	4043,20
46	BOLETIM ESCOLAR EJA I E II ESPECIFICAÇÃO: BOLETIM ESCOLAR EJA ETAPA I E II, EM PAPEL APERGAMINHADO 180G; DIMENSÕES 210MM X 150MM.	BLOCO	100	16,51	1651,00
47	BOLETIM ESCOLAR 1º AO 4º ANO ESPECIFICAÇÃO: BOLETIM ESCOLAR 1º AO 4º ANO, EM PAPEL APERGAMINHADO 180G; DIMENSÕES 210MM X 150MM.	BLOCO	100	16,80	1680,00
48	FICHA DE MATRÍCULA ESPECIFICAÇÃO: BLOCO DE 100 FOLHAS DO IMPRESSO FICHA DE MATRICULA AUTORIZADA, AP 18KG, COR BRANCA COM LETRAS E DETALHES NA COR PRETA, COM AS SEGUINTE MEDIDAS APROXIMADAS: 20CM X 21 CM.	BLOCO	180	16,66	2998,80
49	RESUMO DE PONTO	BLOCO	20	22,97	459,40
50	ATA DE RESULTADO FINAL ESPECIFICAÇÃO: LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS 100 FL, GRAMATURA 75 G/ M2, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM	BLOCO	80	11,58	926,40
52	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO PARA ENSINO INFANTIL ESPECIFICAÇÃO: CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, 31,5 X 20CM, EM PAPEL 60 KG	UND	350	1,13	395,50
53	BOLETIM ESCOLAR 5º AO 9º ANO ESPECIFICAÇÃO: BOLETIM ESCOLAR 5º AO 9º ANO, EM PAPEL APERGAMINHADO 180G; DIMENSÕES 210MM X 150MM.	BLOCO	80	8,74	699,20
TOTAL GERAL					50345,26

1.2.1. O prazo de entrega do material será contado a partir da data de assinatura do presente contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA obriga-se a:

2.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante;

2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

2.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

2.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 2.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 2.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 2.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 3.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 3.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 3.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 3.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do contrato é de R\$ 50.345,26 (cinquenta mil trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 09/01/2018 até 31/12/2018, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2018, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED
 Unidade Orçamentária – 0403 – Manutenção e Desenv. Do Ensino - MDE
 Função – 12 - Educação
 Sub-Função – 361 – Ensino Fundamental
 Programa – 0010 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental
 Projeto/Atividade: 2.017 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica
 Valor: R\$ 32.583,41 (trinta e dois mil quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e um centavos)

ITEM	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	UND	1.200	2,54	3048,00
22	UND	450	3,35	1507,50
23	UND	300	0,82	246,00
24	UND	8	23,87	190,96
25	UND	500	3,68	1840,00
28	UND	500	0,73	365,00
30	UND	100	4,85	485,00
31	UND	7	287,87	2015,09
32	UND	10	7,29	72,90
33	UND	0	1,74	0,00
34	UND	3	76,12	228,36
35	UND	600	1,05	630,00
36	UND	200	1,64	328,00
37	UND	400	1,40	560,00
38	BLOCO	65	16,64	1081,60
39	BLOCO	80	16,64	1331,20
40	UND	80	1,78	142,40
42	UND	1.000	6,45	6450,00
43	UND	100	14,17	1417,00
44	UND	2.600	2,36	6136,00
47	BLOCO	100	16,80	1680,00
48	BLOCO	100	16,66	1666,00
50	BLOCO	40	11,58	463,20
53	BLOCO	80	8,74	699,20
TOTAL GERAL				32583,41

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED
 Unidade Orçamentária – 0403 – Manutenção e Desenv. Do Ensino - MDE
 Função – 12 - Educação
 Sub-Função – 365 – Educação Infantil
 Programa – 0021 – Desenvolvimento do Ensino Infantil
 Projeto/Atividade: 2.018 – Manutenção do Ensino Infantil
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica
 Valor: R\$ 8.748,56 (oito mil setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)

ITEM	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	UND	150	2,54	381,00
22	UND	200	3,35	670,00
23	UND	200	0,82	164,00
24	UND	2	23,87	47,74
25	UND	150	3,68	552,00
28	UND	300	0,73	219,00
30	UND	50	4,85	242,50
32	UND	5	7,29	36,45
33	UND	30	1,74	52,20
34	UND	3	76,12	228,36
35	UND	100	1,05	105,00
36	UND	50	1,64	82,00
37	UND	200	1,40	280,00
41	BLOCO	100	9,92	992,00
42	UND	170	6,45	1096,50
43	UND	30	14,17	425,10
44	UND	600	2,36	1416,00
48	BLOCO	50	16,66	833,00
49	BLOCO	13	22,97	298,61
50	BLOCO	20	11,58	231,60
52	UND	350	1,13	395,50
TOTAL GERAL				8748,56

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Unidade Orçamentária – 0403 – Manutenção e Desenv. Do Ensino - MDE

Função – 12 - Educação

Sub-Função – 366 – Educação de Jovens e Adulto

Programa – 0025 – Educação de Jovens e Adultos

Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção das Atividades do EJA/ Educação de Jovens e Adultos.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 9.013,29 (nove mil e treze reais e vinte e nove centavos)

ITEM	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	UND	100	2,54	254,00
22	UND	100	3,35	335,00
23	UND	100	0,82	82,00
24	UND	0	23,87	0,00
25	UND	50	3,68	184,00
33	UND	20	1,74	34,80
35	UND	100	1,05	105,00
36	UND	50	1,64	82,00
37	UND	200	1,40	280,00
42	UND	100	6,45	645,00
43	UND	30	14,17	425,10
45	BLOCO	380	10,64	4043,20
46	BLOCO	100	16,51	1651,00
48	BLOCO	30	16,66	499,80
49	BLOCO	7	22,97	160,79
50	BLOCO	20	11,58	231,60
TOTAL GERAL				9013,29

10. CLÁUSULA DEZ - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto presente Contrato será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA ONZE - DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento), (art. 65 § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

12. CLÁUSULA DOZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA TREZE - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA CATORZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato

prejuízo não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no ar. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos conforme o caso:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 2111001, de 2014, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014 e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé Grande (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de **Bernardo do Mearim (MA)**, **09 de Janeiro de 2018.**

MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM/
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Railson Ferreira de Sousa
Secretário Municipal de Educação
CPF: 847.172.203-82
Portaria nº 0201004/2017
CONTRATANTE

M. B. DE SOUSA NETO - ME
CNPJ: nº 01.014.706/0001-75
Sr. Manoel Belmiro de Sousa Neto
RG: nº 046758392012-7
CPF nº 508.545.003-59
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 3003001/2017

Pregão Presencial nº 012/2017

CONTRATO Nº PP/012.6/2017 ORIGEM: Processo administrativo nº 3003001/2017. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **CONTRATANTE:** Município de Bernardo do Mearim/Secretaria Municipal de Educação/MDE. **CONTRATADO:** **M. B DE SOUSA NETO - ME**, inscrita no CNPJ nº **01.014.706/0001-75** **OBJETO:** aquisição de Material Gráfico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/MDE. **VALOR TOTAL: R\$ 50.345,26** (cinquenta mil trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos). **FONTE DE RECURSOS:** Órgão/Unidade Orçamentária: 0403/-Programa: 12.361.0010/-Projeto/Atividade: 2.017- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Órgão/Unidade Orçamentária: 0403/-Programa: 12.365.0021/-Projeto/Atividade: 2.018- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Órgão/Unidade Orçamentária: 0403/-Programa: 12.366.0025/-Projeto/Atividade: 2.020- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 10.520/02 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 09/01/2018, até 31/12/2018. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de janeiro de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Município de Bernardo do Mearim-MA/ Secretário Municipal de Educação por seu Secretário Railson Ferreira de Sousa, como Contratante e pela empresa **M. B DE SOUSA NETO - ME** o Sr. **Manoel Belmiro de Sousa Neto** como Contratada. Bernardo do Mearim, 09 de janeiro de 2018.

CONTRATO

PROCESSO Nº 3003001/2017
CONTRATO Nº PP/012.7 /2017

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB, E A EMPRESA **M. B DE SOUSA NETO-ME.**

O Município de BERNARDO DO MEARIM, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, com sede na Av. Manoel Matias, s/n, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.345/0001-69, neste ato representado pelo **Senhor Railson Ferreira**

de Sousa, secretário Municipal de Educação, nomeado pela Portaria nº 0201004/2017, de 02/01/2017, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa M. B DE SOUSA NETO - ME, inscrita no CNPJ nº 01.014.706/0001-75, com sede na Rua Maneco Rego, 1129, Centro, Pedreiras-MA, CEP: 65.725-000, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Manoel Belmiro de Sousa Neto, portador da Cédula de Identidade nº 046758392012-7 e CPF nº 508.545.003-59, tendo em vista o que consta no Processo nº 3003001/2017, e o resultado final do Pregão nº 012/2017, com fundamento na Lei nº 10.520, 2002, Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de MATERIAL GRAFICO, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 012/2017, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

1.2. Discriminação do objeto

Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	CAPA DE PROCESSO EM PAPEL APERGAMINHADO ESPECIFICAÇÃO: CAPA PROCESSO, MATERIAL PAPEL APERGAMINHADO, FORMATO 210 X 297 MM, GRAMATURA 150 G/M2, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTRACAPA 240 X 297MM/FURO UNIVERSAL/VINCO/SEM I M	UND	850	2,54	2159,00
22	ENVELOPE GRANDE (SACO) ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE MATERIAL PAPEL APERGAMINHADO FL, GRAMATURA 90 G/M2, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 340 MM, COR PARDA,	UND	250	3,35	837,50
23	ENVELOPE OFÍCIO ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE TAMANHO OFICIO, BRANCO, PAPEL APERGAMINHADO COM GRAMATURA 90G, TAMANHO FINAL 114 X 229 MM, COM TAMPA DE FECHAMENTO QUADRADA, IMPRESSO EM OFF SET 1X0	UND	400	0,82	328,00
25	CARTAZ ESPECIFICAÇÃO: CARTAZES EM GERAL - IMPRESSÃO DE CARTAZES, FOLHETOS E QUADRO DE AVISOS. CARTAZ FORMATO: 40 X 60CM EM PAPEL COUCHE LISO 150 GRAMAS. IMPRESSOS EM POLICROMIA, SÓ FRENTE.	UND	300	3,68	1104,00
32	MINIDOOOR PAPEL ESPECIFICAÇÃO: MINIDOOOR PAPEL 24G; DIMENSÕES 1,10CM X 73CM.	UND	2	7,29	14,58
35	ENVELOPE KRAFT BRANCO ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE MATERIAL KRAFT - TIPO SACO MEDIDA 340MM X 240MM 90G/M² COR BRANCO	UND	650	1,05	682,50
36	ENVELOPE MÉDIO ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE MÉDIO - FORMATO (ALTURA X LARGURA): FECHADO: 23 X 32 CM; ABERTO: 48 X 38 CM. MATERIAL: PAPEL SULFITE 180 G/M².	UND	90	1,64	147,60
37	ENVELOPE OFÍCIO A4 ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE COM ABA PARA OFÍCIO A4 PAPEL KRAFT PARDO.	UND	100	1,40	140,00
38	MOVIMENTO MENSAL ESCOLAR I	BLOCO	0	16,64	0,00
39	MOVIMENTO MENSAL ESCOLAR II	BLOCO	0	16,64	0,00
42	DIÁRIO DE CLASSE ESPECIFICAÇÃO: DIÁRIO CLASSE, MATERIAL PAPEL APERGAMINHADO, COR BRANCA, COR IMPRESSÃO AZUL, NÚMERO VIAS 1, GRAMATURA 75 G/M2, COMPRIMENTO 585 MM, LARGURA 310 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1ª FOLHA DIMENSÕES 595 X 310 MM	UND	600	6,45	3870,00
43	CALENDÁRIO ESCOLAR ESPECIFICAÇÃO: CALENDÁRIO 2017: 1.LÂMINAS: A) FORMATO: 19,5 X 14,0 CM; B) IMPRESSÃO: 4/4 CORES; C) PAPEL: COUCHE FOSCO 150G; D) 13 FOLHAS (01 CAPA E 01 MÊS EM CADA PÁGINA E 01 ARTE NO VERSO). 2.BASE: A) FORMATO ABERTO: 39,0 X 19,5 CM; B) IMPRESSÃO: 4/0 CORES; C) PAPEL: CARTÃO SUPREMO 350G; D) ACABAMENTO: 3 VINCOS E WIRE-O BRANCO. 3.CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: A) SERÃO MARCADAS DATAS SIGNIFICATIVAS PARA A AVIAÇÃO CIVIL, BEM COMO DATAS SIGNIFICATIVAS PARA A INSTITUIÇÃO, ALÉM DOS FERIADOS NACIONAIS.	UND	100	14,17	1417,00
44	CAPA DE DOSSIÊ ESPECIFICAÇÃO: PAPEL CARTÃO APROXIMADAMENTE 350G, DIMENSÕES 220X330MM, COM 02 FURUS UNIVERSAIS, RESINADA, FECHADA, NA COR CINZA.	UND	2.000	2,36	4720,00
47	BOLETIM ESCOLAR 1º AO 4º ANO ESPECIFICAÇÃO: BOLETIM ESCOLAR 1º AO 4º ANO, EM PAPEL APERGAMINHADO 180G; DIMENSÕES 210MM X 150MM.	BLOCO	100	16,80	1680,00
48	FICHA DE MATRÍCULA ESPECIFICAÇÃO: BLOCO DE 100 FOLHAS DO IMPRESSO FICHA DE MATRÍCULA	BLOCO	70	16,66	1166,20

	AUTORIZADA, AP 18KG, COR BRANCA COM LETRAS E DETALHES NA COR PRETA, COM AS SEGUINTE MEDIDAS APROXIMADAS: 20CM X 21 CM.				
50	ATA DE RESULTADO FINAL ESPECIFICAÇÃO: LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS 100 FL, GRAMATURA 75 G/ M2, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM	BLOCO	10	11,58	115,80
52	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO PARA ENSINO INFANTIL ESPECIFICAÇÃO: CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, 31,5 X 20CM, EM PAPEL 60 KG	UND	300	1,13	339,00
53	BOLETIM ESCOLAR 5º AO 9º ANO ESPECIFICAÇÃO: BOLETIM ESCOLAR 5º AO 9º ANO, EM PAPEL APERGAMINHADO 180G; DIMENSÕES 210MM X 150MM.	BLOCO	76	8,74	664,24
TOTAL GERAL					19385,42

1.2.1. O prazo de entrega do material será contado a partir da data de assinatura do presente contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA obriga-se a:

2.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante;

2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

2.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

2.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

2.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

2.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

3.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

3.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

3.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

3.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do contrato é de R\$ 19.385,42 (dezenove mil trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 09/01/2018 até 31/12/2018, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2018, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Unidade Orçamentária – 0404 – Fundo Man. Des. Da Educação Básica - FUNDEB

Função – 12 - Educação

Sub-Função – 361 – Ensino Fundamental

Programa – 0017 – Educação Básica Pública

Projeto/Atividade: 2.026 – Manutenção e Funcionamento do Ensino FUNDEB – 40%

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 18.139,92 (dezoito mil cento e trinta e nove reais e noventa e dois centavos)

ITEM	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	UND	800	2,54	2032,00
22	UND	250	3,35	837,50
23	UND	300	0,82	246,00

24	UND	0	23,87	0,00
25	UND	300	3,68	1104,00
32	UND	2	7,29	14,58
35	UND	600	1,05	630,00
36	UND	90	1,64	147,60
37	UND	100	1,40	140,00
42	UND	500	6,45	3225,00
43	UND	100	14,17	1417,00
44	UND	2.000	2,36	4720,00
47	BLOCO	100	16,80	1680,00
48	BLOCO	70	16,66	1166,20
50	BLOCO	10	11,58	115,80
53	BLOCO	76	8,74	664,24
Total geral				18139,92

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Unidade Orçamentária – 0404 – Fundo Man. Des. Da Educação Básica - FUNDEB

Função – 12 - Educação

Sub-Função – 365 – Educação Infantil

Programa – 0017 – Educação Básica Pública

Projeto/Atividade: 2.029 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil FUNDEB – 40%

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 1.245,50 (um mil duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)

ITEM	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	UND	50	2,54	127,00
23	UND	100	0,82	82,00
35	UND	50	1,05	52,50
42	UND	100	6,45	645,00
52	UND	300	1,13	339,00
TOTAL GERAL				1245,50

10. CLÁUSULA DEZ - DAS ALTERAÇÕES

10.1. A fiscalização da execução do objeto presente Contrato será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA ONZE - DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento), (art. 65 § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

12. CLÁUSULA DOZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA TREZE – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA CATORZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato prejuízo não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no ar. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos conforme o caso:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 2111001, de 2014, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014 e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé Grande (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de **Bernardo do Mearim (MA)**, **09 de Janeiro de 2018**.

MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM/
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Railson Ferreira de Sousa
Secretário Municipal de Educação

CPF: 847.172.203-82
Portaria nº 0201004/2017

CONTRATANTE

M. B. DE SOUSA NETO - ME
CNPJ: nº 01.014.706/0001-75
Sr. Manoel Belmiro de Sousa Neto
RG: nº 046758392012-7
CPF nº 508.545.003-59
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 3003001/2017

Pregão Presencial nº 012/2017

CONTRATO Nº PP/012.7/2017 **ORIGEM:** Processo administrativo nº 3003001/2017. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **CONTRATANTE:** Município de Bernardo do Mearim/Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB. **CONTRATADO:** **M. B DE SOUSA NETO - ME**, inscrita no CNPJ nº **01.014.706/0001-75**. **OBJETO:** aquisição de Material Gráfico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB. **VALOR TOTAL: R\$ 19.385,42** (dezenove mil trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos). **FONTE DE RECURSOS:** Órgão/Unidade Orçamentária: Órgão/Unidade Orçamentária: 0404/-Programa: 12.361.0017/-Projeto/Atividade: 2.026- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Órgão/Unidade Orçamentária: 0404/-Programa: 12.365.0017/-Projeto/Atividade: 2.029- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 10.520/02 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 09/01/2018 até 31/12/2018. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de janeiro de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Município de Bernardo do Mearim-MA/ Secretário Municipal de Educação por seu Secretário Railson Ferreira de Sousa, como Contratante e pela empresa **M. B DE SOUSA NETO - ME** o Sr. **Manoel Belmiro de Sousa Neto** como Contratada. Bernardo do Mearim, 09 de janeiro de 2018.

CONTRATO

PROCESSO Nº 3003001/2017

CONTRATO Nº PP/012.8/2017

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, E A EMPRESA M. B DE SOUSA NETO-ME.

O Município de BERNARDO DO MEARIM, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, com sede na Av. Manoel Matias, s/n, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.345/0001-69, neste ato representado pelo **Senhor Railson Ferreira de Sousa, secretário Municipal de Educação**, nomeado pela Portaria nº **0201004/2017**, de **02/01/2017**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **M. B DE SOUSA NETO - ME**, inscrita no CNPJ nº **01.014.706/0001-75**, com sede na **Rua Maneco Rego**, 1129, Centro, Pedreiras-MA, CEP: 65.725-000, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Manoel Belmiro de Sousa Neto**, portador da Cédula de Identidade nº **046758392012-7** e CPF nº **508.545.003-59**, tendo em vista o que consta no Processo nº **3003001/2017**, e o resultado final do **Pregão nº 012/2017**, com fundamento na Lei nº 10.520, 2002, Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de MATERIAL GRÁFICO**, visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Educação/SEMED** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº 012/2017**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

1.2. Discriminação do objeto

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	CRACHÁS PARA CONFERÊNCIA ESPECIFICAÇÃO: CRACHÁS EM PVC, 9,0 X 6,0 CM, IMPRESSO FRENTE E	UND	200	5,14	1028,00

	VERSO COLORIDOS. FORNECIMENTO ESTIMADO EM PARCELAS DE 30 (TRINTA) UNIDADES. LOGOMARCA/ARTE FORNECIDA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE, ACOMPANHADO PORTA CRACHÁ RÍGIDO VERTICAL, INJETADO EM PLÁSTICO, TAMANHO 9,0 X 6,0 CM, COR A DEFINIR.				
28	FOLDERS ESPECIFICAÇÃO: FOLDERS - IMPRESSO 4 X 4 CORES EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 170 G/M², MEDINDO 297 X 210 MM COM DOBRAS.	UND	500	0,73	365,00
29	CERTIFICADO PARA CONFERÊNCIA ESPECIFICAÇÃO: CERTIFICADOS CONFEÇÃO DE FOTOLITO, IMPRESSÃO E ACABAMENTO DE CERTIFICADO, IMPRESSO EM PAPEL PÉRSICO 180G, 4/0 CORES, FORMATO FECHADO 21,0X29,7CM, FACA DE CORTE ESPECIAL, VERNIZ LOCALIZADO, TIRAGEM MÍNIMA DE 200 (DUZENTAS) UNIDADES.	UND	650	1,87	1215,50
30	ADESIVO MEDINDO ESPECIFICAÇÃO: ADESIVOS TAMANHO ATÉ 29,7 X 42 CM EM PAPEL COUCHÊ AUTOADESIVO, 4/0 CORES, COM CORTE PERSONALIZADO EM PLOTTER DE RECORTE. LAYOUT A SER ENVIADO CONFORME A NECESSIDADE.	UND	50	4,85	242,50
31	OUTDOOR PAPEL 24G ESPECIFICAÇÃO: OUTDOOR TAMANHO 9X3M (LARGURA X ALTURA) PAPEL	UND	10	287,87	2878,70
32	MINIDOOOR PAPEL ESPECIFICAÇÃO: MINIDOOOR PAPEL 24G; DIMENSÕES 1,10CM X 73CM.	UND	5	7,29	36,45
33	CAPA PARA PROCESSO ESPECIFICAÇÃO: CAPA PARA PROCESSO, TIPO PASTA, MATERIAL CARTOLINA 180GR, COR BRANCA, DIMENSÕES 33 X 23CM, PARTE FRONTAL PERSONALIZADA COM BRASÃO DO 8º BEC. MAIORES INFORMAÇÕES COM A CONTRATANTE.	UND	60	1,74	104,40
34	BANNER ESPECIFICAÇÃO: BANNER COM DIMENSÃO DE 1,20M X 0,90 CM, IMPRESSÃO EM LONA, VERNIZ PARA PROTEÇÃO, EM 04 CORES, COM BASTÃO E CORDA.	UND	5	76,12	380,60
35	ENVELOPE KRAFT BRANCO ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE MATERIAL KRAFT - TIPO SACO MEDIDA 340MM X 240MM 90G/M² COR BRANCO	UND	500	1,05	525,00
36	ENVELOPE MÉDIO ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE MÉDIO - FORMATO (ALTURA X LARGURA): FECHADO: 23 X 32 CM; ABERTO: 48 X 38 CM. MATERIAL: PAPEL SULFITE 180 G/M².	UND	100	1,64	164,00
37	ENVELOPE OFÍCIO A4 ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE COM ABA PARA OFÍCIO A4 PAPEL KRAFT PARDO.	UND	500	1,40	700,00
40	JORNAL INFORMATIVO ESPECIFICAÇÃO: CONFEÇÃO DE JORNAL INFORMATIVO (TUIUIÚ) COM 04 (QUATRO) PÁGINAS 04X04 CORES, EM PAPEL SULFITE 90 GR/M2, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33X44CM (ABERTO), 22X33CM (FECHADO) E 01 (UMA) DOBRA AUTOMÁTICA. A ELABORAÇÃO, DIGITAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, CRIAÇÃO E IMPRESSÃO SERÁ POR CONTA DA LICITANTE. APRESENTAÇÃO DE 1 BONECO PARA AVALIAÇÃO ANTES DA IMPRESSÃO FINAL.	UND	50	1,78	89,00
51	BLOCO PARA EVENTO ESPECIFICAÇÃO: BLOCO DE ANOTAÇÕES PARA EVENTO - MIOLO: 150 MM LARGURA X 210 MM ALTURA. PAPEL EM OFFSET 75 G/M2 1X0 COR (AZUL) COM 30 FOLHAS CADA BLOCO. CAPA EM COUCHÊ FOSCO 150G, 420 MM ALTURA X 150 MM LARGURA (ABERTO) + LOMBADA QUADRADA, 4X0 CORES. SERVIÇOS: COLADO, COM 1X0 CORES.	BLOCO	10	8,86	88,60
TOTAL GERAL					7817,75

1.2.1. O prazo de entrega do material será contado a partir da data de assinatura do presente contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA obriga-se a:

2.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante;

2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

2.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

2.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

2.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de

quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

2.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

3.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

3.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

3.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

3.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do contrato é de R\$ 7.817,75 (sete mil oitocentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 09/01/2018 até 31/12/2018, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2018, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Unidade Orçamentária – 0401 - Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Função – 12 - Educação

Sub-Função – 122 – Administração Geral

Programa – 0007 – Gestão de Política de Educação

Projeto/Atividade: 2.009 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Valor – R\$ 7.817,75 (sete mil oitocentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos)

10. CLÁUSULA DEZ - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto presente Contrato será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA ONZE - DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento), (art. 65 § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

12. CLÁUSULA DOZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA TREZE - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA CATORZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato prévio não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos conforme o caso:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 2111001, de 2014, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014 e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas

transcrições.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé Grande (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de **Bernardo do Mearim (MA)**, **09 de Janeiro de 2018**.

MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Railson Ferreira de Sousa
Secretário Municipal de Educação
CPF: 847.172.203-82
Portaria nº 0201004/2017
CONTRATANTE

M. B. DE SOUSA NETO - ME
CNPJ: nº 01.014.706/0001-75
Sr. Manoel Belmiro de Sousa Neto
RG: nº 046758392012-7
CPF nº 508.545.003-59
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 3003001/2017

Pregão Presencial nº 012/2017

CONTRATO Nº PP/012.8/2017 **ORIGEM:** Processo administrativo nº 3003001/2017. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **CONTRATANTE:** Município de Bernardo do Mearim/Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADO:** **M. B DE SOUSA NETO - ME**, inscrita no CNPJ nº **01.014.706/0001-75** **OBJETO:** aquisição de Material Gráfico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/SEMED. **VALOR TOTAL: R\$ 7.817,75** (sete mil oitocentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos) **FONTE DE RECURSOS:** Órgão/Unidade Orçamentária: 04.01/-Programa: 12.122.0007-Projeto/Atividade: 2.009 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00-; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 10.520/02 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 09/01/2018 até 31/12/2018. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de janeiro de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Município de Bernardo do Mearim-MA/ Secretário Municipal de Educação por seu Secretário Railson Ferreira de Sousa, como Contratante e pela empresa **M. B DE SOUSA NETO - ME** o Sr. **Manoel Belmiro de Sousa Neto** como Contratada. Bernardo do Mearim, 09 de janeiro de 2018.

CONTRATO

PROCESSO Nº 3003001/2017

CONTRATO Nº PP/012.9/2017

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA **M. B DE SOUSA NETO-ME**.

O Município de BERNARDO DO MEARIM, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, com sede na Av. Manoel Matias, s/n, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.345/0001-69, neste ato representado pelo **Senhor José Pereira Barbosa, secretário Municipal de Saúde**, nomeado pela Portaria nº **0201003/2017**, de **02/01/2017**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **M. B DE SOUSA NETO - ME**, inscrita no CNPJ nº **01.014.706/0001-75**, com sede na **Rua Maneco Rego**, 1129, Centro, Pedreiras-MA, CEP: 65.725-000, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Manoel Belmiro de Sousa Neto**, portador da Cédula de Identidade nº **046758392012-7** e CPF nº **508.545.003-59**, tendo em vista o que consta no Processo nº **3003001/2017**, e o resultado final do **Pregão nº 012/2017**, com fundamento na Lei nº 10.520, 2002, Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de MATERIAL GRÁFICO**, visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº 012/2017**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

1.2. Discriminação do objeto

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
75	CRACHÁS PARA CONFERÊNCIA ESPECIFICAÇÃO: CRACHÁS EM PVC, 9,0 X 6,0 CM, IMPRESSO FRENTE E VERSO COLORIDOS. FORNECIMENTO ESTIMADO EM PARCELAS DE 30 (TRINTA) UNIDADES. LOGOMARCA/ARTE FORNECIDA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE, ACOMPANHADO PORTA CRACHÁ RÍGIDO VERTICAL, INJETADO EM PLÁSTICO, TAMANHO 9,0 X 6,0 CM, COR A DEFINIR.	UND	190	5,14	976,60
76	FOLDERS ESPECIFICAÇÃO: FOLDERS - IMPRESSO 4 X 4 CORES EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 170 G/M², MEDINDO 297 X 210 MM COM DOBRAS.	UND	300	0,73	219,00
77	CERTIFICADO PARA CONFERÊNCIA ESPECIFICAÇÃO: CERTIFICADOS CONFEÇÃO DE FOTOLITO, IMPRESSÃO E ACABAMENTO DE CERTIFICADO, IMPRESSO EM PAPEL PÉRSICO 180G, 4/0 CORES, FORMATO FECHADO 21,0X29,7CM, FACA DE CORTE ESPECIAL, VERNIZ LOCALIZADO, TIRAGEM MÍNIMA DE 200 (DUZENTAS) UNIDADES.	UND	390	1,87	729,30
78	ADESIVO MEDINDO ESPECIFICAÇÃO: ADESIVOS TAMANHO ATÉ 29,7 X 42 CM EM PAPEL COUCHÊ AUTOADESIVO, 4/0 CORES, COM CORTE PERSONALIZADO EM PLOTTER DE RECORTE. LAYOUT A SER ENVIADO CONFORME A NECESSIDADE.	UND	100	4,85	485,00
79	CAPA PARA PROCESSO ESPECIFICAÇÃO: CAPA PARA PROCESSO, TIPO PASTA, MATERIAL CARTOLINA 180GR, COR BRANCA, DIMENSÕES 33 X 23CM, PARTE FRONTAL PERSONALIZADA COM BRASÃO DO 8º BEC. MAIORES INFORMAÇÕES COM A CONTRATANTE.	UND	90	1,74	156,60
80	BANNER ESPECIFICAÇÃO: BANNER COM DIMENSÃO DE 1,20M X 0,90 CM, IMPRESSÃO EM LONA, VERNIZ PARA PROTEÇÃO, EM 04 CORES, COM BASTÃO E CORDA.	UND	6	76,12	456,72
81	ENVELOPE KRAFT BRANCO ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE MATERIAL KRAFT - TIPO SACO MEDIDA 340MM X 240MM 90G/M² COR BRANCO	UND	160	1,05	168,00
82	ENVELOPE MÉDIO ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE MÉDIO - FORMATO (ALTURA X LARGURA): FECHADO: 23 X 32 CM; ABERTO: 48 X 38 CM. MATERIAL: PAPEL SULFITE 180 G/M².	UND	160	1,64	262,40
83	ENVELOPE OFÍCIO A4 ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE COM ABA PARA OFÍCIO A4 PAPEL KRAFT PARDO.	UND	100	1,40	140,00
84	BLOCO PARA EVENTO ESPECIFICAÇÃO: BLOCO DE ANOTAÇÕES PARA EVENTO - MIOLO: 150 MM LARGURA X 210 MM ALTURA, PAPEL EM OFFSET 75 G/M2 1X0 COR (AZUL) COM 30 FOLHAS CADA BLOCO. CAPA EM COUCHÊ FOSCO 150G, 420 MM ALTURA X 150 MM LARGURA (ABERTO) + LOMBADA QUADRADA, 4X0 CORES. SERVIÇOS: COLADO, COM 1X0 CORES.	BLOCO	50	8,86	443,00
TOTAL GERAL					4036,62

1.2.1. O prazo de entrega do material será contado a partir da data de assinatura do presente contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA obriga-se a:

2.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante;

2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

2.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

2.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

2.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

2.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

3.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

3.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

3.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

3.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do contrato é de R\$ 4.036,62 (quatro mil e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 09/01/2018 até 31/12/2018, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2018, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 05 – Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária – 0501 - Sec. Municipal de Saúde

Função – 10 – Saúde

Sub - Função – 122 – Administração Geral

Programa – 0026 – Gestão da Política de Saúde

Projeto/Atividade: 2.034 – Manutenção da Sec. Mun. de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 4.036,62 (quatro mil e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos)

ITEM	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
75	UND	190	5,14	976,60
76	UND	300	0,73	219,00
77	UND	390	1,87	729,30
78	UND	100	4,85	485,00
79	UND	90	1,74	156,60
80	UND	6	76,12	456,72
81	UND	160	1,05	168,00
82	UND	160	1,64	262,40
83	UND	100	1,40	140,00
84	BLOCO	50	8,86	443,00
TOTAL GERAL				4036,62

10. CLÁUSULA DEZ - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do objeto presente Contrato será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA ONZE - DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento), (art. 65 § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

12. CLÁUSULA DOZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA TREZE – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA CATORZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato prejuízo não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no ar. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos conforme o caso:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 2111001, de 2014, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014 e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé Grande (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de **Bernardo do Mearim (MA)**, **09 de Janeiro de 2018.**

MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
José Pereira Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 642.677.413-87
Portaria nº 0201003/2017
Pela CONTRATANTE

M. B. DE SOUSA NETO - ME
CNPJ: nº 01.014.706/0001-75
Sr. Manoel Belmiro de Sousa Neto
RG: nº 046758392012-7
CPF nº 508.545.003-59
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 3003001/2017

Pregão Presencial nº 012/2017

CONTRATO Nº PP/012.9/2017 ORIGEM: Processo administrativo nº 3003001/2017. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **CONTRATANTE:** Município de Bernardo do Mearim/Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADO:** M. B DE SOUSA NETO - ME, inscrita no CNPJ nº 01.014.706/0001-75. **OBJETO:** aquisição de Material Gráfico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR TOTAL: R\$ 4.036,62** (quatro mil e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos). **FONTE DE RECURSOS:** Órgão/Unidade Orçamentária: 05.01/-Programa: 10.122.0026/-Projeto/Atividade: 2.034 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 10.520/02 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 09/01/2018 até 31/12/2018. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de janeiro de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Município de Bernardo do Mearim-MA/ Secretaria Municipal de Saúde por seu Secretário Jose Pereira Barbosa, como Contratante e pela empresa M. B DE SOUSA NETO - ME o Sr. Manoel Belmiro de Sousa Neto como Contratada. Bernardo do Mearim, 09 de janeiro de 2018.

CONTRATO

PROCESSO Nº 3003001/2017

CONTRATO Nº PP/012.10/2017

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA M. B DE SOUSA NETO-ME.

O Município de BERNARDO DO MEARIM, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**, com sede na Av. Manoel Matias, s/n, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 11.424.507/0001-99, neste ato representado pelo **Senhor José Pereira Barbosa, secretário Municipal de Saúde**, nomeado pela Portaria nº 0201003/2017, de 02/01/2017, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a **M. B DE SOUSA NETO - ME**, inscrita no CNPJ nº 01.014.706/0001-75, com sede na **Rua Maneco Rego**, 1129, Centro, Pedreiras-MA, CEP: 65.725-000, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Manoel Belmiro de Sousa Neto**, portador da Cédula de Identidade nº 046758392012-7 e CPF nº 508.545.003-59, tendo em vista o que consta no Processo nº 3003001/2017, e o resultado final do **Pregão nº 012/2017**, com fundamento na Lei nº 10.520, 2002, Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de MATERIAL GRÁFICO**, visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº 012/2017**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

1.2. Discriminação do objeto

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
71	ENVELOPE OFÍCIO ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE TAMANHO OFICIO, BRANCO, PAPEL APERGAMINHADO COM GRAMATURA 90G, TAMANHO FINAL 114 X 229 MM, COM TAMPA DE FECHAMENTO QUADRADA, IMPRESSO EM OFF SET 1X0	UND	100	0,82	82,00
72	BOLETIM INFORMATIVO ESPECIFICAÇÃO: BOLETIM INFORMATIVO - FORMATO 220X32MM (FECHADO), 4/4 COR-PAPEL COUCHE 115G-DOBRADO INTERCALADO E GRAMPEADO. TOTAL DE PÁGINAS: ATÉ 60. CAPA: PAPEL COUCHÊ 120G.	UND	100	6,09	609,00
74	CARTAZ ESPECIFICAÇÃO: CARTAZES EM GERAL - IMPRESSÃO DE CARTAZES, FOLHETOS E QUADRO DE AVISOS. CARTAZ FORMATO: 40 X 60CM EM PAPEL COUCHE LISO 150 GRAMAS. IMPRESSOS EM POLICROMIA, SÓ FRENTE.	UND	200	3,68	736,00
76	FOLDERS ESPECIFICAÇÃO: FOLDERS - IMPRESSO 4 X 4 CORES EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 170 G/M², MEDINDO 297 X 210 MM COM DOBRAS.	UND	150	0,73	109,50
81	ENVELOPE KRAFT BRANCO ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE MATERIAL KRAFT - TIPO SACO MEDIDA 340MM X 240MM 90G/M² COR BRANCO	UND	100	1,05	105,00
82	ENVELOPE MÉDIO ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE MÉDIO - FORMATO (ALTURA X LARGURA): FECHADO: 23 X 32 CM; ABERTO: 48 X 38 CM. MATERIAL: PAPEL SULFITE 180 G/M².	UND	100	1,64	164,00
85	CARTÃO DA CRIANÇA- ESPECIFICAÇÃO: CARTÃO (AMS) CADERNETA DE VACINAÇÃO PARA CRIANÇA PAPEL SULFITE, TAMANHO 21 X 12CM, 180 GRAMAS, 1 X 1 COR, AGRUPAMENTO AVULSO, 1 VIA, SEM NUMERAÇÃO, FRENTE E VERSO	UND.	690	1,10	759,00
86	CARTÃO HIPERTENSO E DIABÉTICO MELLITUS ESPECIFICAÇÃO: PAPEL AP 18KG, FRENTE E VERSO, COR BRANCA COM LETRAS E DETALHES NA COR PRETA, COM AS SEGUINTE MEDIDAS 30CM X 21 CM APROXIMADAS.	UND.	940	3,67	3449,80
87	CARTÃO GESTANTE ESPECIFICAÇÃO: CARTÃO: CONFEÇÃO DE CARTÕES P/ GESTANTE, CRIANÇA E IDOSO, IMPRESSÃO 4/1, TAMANHO 21X29CM PADRÃO, MODELO DOBRÁVEL, PAPEL 180G OFF-SET.	UND.	1040	1,04	1081,60
88	CONTROLE HANSENIASE E TUBERCULOSE ESPECIFICAÇÃO: FICHA CONTROLE DE TUBERCULOSE E HANSENIASE - BLOCO IMPRESSO 50X1,1 VIA, 210X300MM, 1X0 COR, TINTA PRETA, OFF-SET 75G, COLADO.	BLOCO	50	12,48	624,00
89	PROGRAMA DE CONTROLE HANS ESPECIFICAÇÃO: BANNER PARA O PROGRAMA DE CONTROLE DE HANSENIASE ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: DIMENSÕES: 90 CM X 120 CM SUPORTE: LONA VINÍLICA BRANCA ACABAMENTO: HASTE DE MADEIRA NAS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR. CORDÃO DE NYLON FIXADO NAS EXTREMIDADES DA HASTE SUPERIOR. PONTEIRAS DE BORRACHA NAS EXTREMIDADES. COR: 4 X 0	UND.	50	40,93	2046,50
90	NOTIFICAÇÃO DE CASO DE MALÁRIA ESPECIFICAÇÃO: BLOCO AUTO DE NOTIFICAÇÃO (SIMPLES) IMPRESSÃO 1 X 0 COR (P&B), 50 X 3 VIAS, GRAMPEADO NA MARGEM SUPERIOR, NO FORMATO A4 (21,0 X 29,7 CM), COM MARGENS S=20, I=07, E=10 E D=10 (EM MM), SENDO 1ª, 2ª E 3ª VIAS EM PAPEL AUTO COPIATIVO, 1ª NA COR VERDE, 2ª VIA DA COR ROSA E 3ª VIA DA COR AZUL, COM PICOTE PARA DESTAQUE NA 1ª, 2ª E 3ª VIAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DADOS VARIÁVEIS (NUMERAÇÃO SEQUENCIAL).	BLOCO	75	17,50	1312,50
97	OCORRÊNCIA DE CASOS NOVOS DE DST	BLOCO	20	24,87	497,40
98	SISTEMA DE INF. BÁSICA (ACOMP. DE TUBERCULOSE) ESPECIFICAÇÃO: ACOMPANHAMENTO TUBERCULOSE, BLOCO IMPRESSO, 100 X 1, 1 VIA, 210 X 300 MM, 1 X 1 COR, TINTA PRETA,	BLOCO	15	12,58	188,70
106	ETIQUETA DE LABORATÓRIO ESPECIFICAÇÃO:	UNIDADE	340	18,03	6130,20

	ETIQUETA EM PAPEL COUCHE BRANCO MEDINDO 50X25MM EM UMA CARREIRA COM RIBBON DE CERA MEDINDO 110X91MM, EQUIVALENTE À QUANTIDADE DE ETIQUETAS.				
105	CAMPANHA DE ERRADICAÇÃO E CONTROLE DE MALÁRIA	BLOCO	80	18,03	1442,40
108	PRESCRIÇÃO MÉDICA ESPECIFICAÇÃO: BLOCO PRESCRIÇÃO MÉDICA RN- VERSO COM M/T/N. PAPEL SULFITE DE TAMANHO 21 X 29,7CM, 56 GRAMAS, 1X1 COR, BLOCO COM 50, 1 VIA, SEM NUMERAÇÃO	BLOCO	50	10,55	527,50
109	PRESCRIÇÃO MÉDICA E RELATÓRIO DE ENFERMAGEM ESPECIFICAÇÃO: RELATÓRIO DE ENFERMAGEM (UTIN) - FRENTE E VERSO - TAM. A4 - (BLOCO COM 100 FOLHAS)	BLOCO	50	12,66	633,00
111	MAPA DE TRABALHO DIÁRIO HIPERTENSÃO ARTERIAL	BLOCO	30	18,03	540,90
114	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DENGUE	BLOCO	20	24,87	497,40
116	ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSO ESPECIFICAÇÃO: BLOCO ORIENTAÇÕES PARA ACOMPANHANTES PAPEL SULFITE; TAMANHO 15X21CM; COM 56 GRAMAS; 1X0 CORES; BLOCO COM 50X1; 01 VIA; SEM NUMERAÇÃO	BLOCO	80	11,40	912,00
118	RELAT. SIT. DE SAÚDE E ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS ÁREA/EQUIPE	BLOCO	50	18,03	901,50
119	LAUDO/SOLICITAÇÃO AUT. DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR ESPECIFICAÇÃO: BLOCO LAUDO AIH. PAPEL SULFITE; TAMANHO 21 X 29, 7 CM, 75 GRAMAS, 1X0 CORES, BLOCO COM 50, 1 VIA, SEM NUMERAÇÃO.	BLOCO	130	10,90	1417,00
120	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DIABÉTICO	BLOCO	85	24,22	2058,70
121	FICHA DE CADASTRO DE FAMÍLIAS	BLOCO	50	18,03	901,50
122	FICHA DE REGISTRO DE ATEND. GESTANTES NO PRE-NATAL ESPECIFICAÇÃO: FICHA DE REGISTRO DOS ATENDIMENTOS DA GESTANTE - BLOCO IMPRESSO, 50 X 1,1 VIA, 210 X 300 MM, 1 X 0 COR, TINTA PRETA, OFFSET 75G, COLADO	BLOCO	50	12,54	627,00
127	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF) FICHA GERAL DE ATENDIMENTO - FGA - DST AIDS PAPEL SULFITE DE TAMANHO 21 X 29,7CM, 56 GRAMAS, 1X0 COR, BLOCO COM 50, SEM NUMERAÇÃO FRENTE E VERSO.	BLOCO	100	11,03	1103,00
128	FICHA GERAL ESPECIFICAÇÃO: FICHA GERAL DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL, BLOCO COM 100 FLS. 1X1, PAPEL AP 75G, TAMANHO 210X297MM (A4), CORES BRANCO E PRETO, IMPRESSÃO PRETO.	BLOCO	20	16,62	332,40
129	EVOLUÇÃO OBSTETRICA	BLOCO	50	17,81	890,50
130	RELATÓRIO DE CIRURGIA ESPECIFICAÇÃO: RELATO CIRÚRGICO (INTO 007), COR VERMELHO, PAPEL 24KG, FORMULÁRIO 210 X 297, IMP.1/1, BLOCO COM 100 FOLHAS. PADRÃO 02 FURROS COM 08 CM.	BLOCO	30	11,67	350,10
131	SERVIÇOS SALA DE OPERAÇÕES	BLOCO	25	17,81	445,25
132	EVOLUÇÃO CIRURGICA	BLOCO	35	17,81	623,35
133	PROGRAMA NAC. DE PROFILAXIA DA RAIVA INFORME MENSAL	BLOCO	0	24,65	0,00
134	RECEITUÁRIO ESPECIFICAÇÃO: RECEITUÁRIO MÉDICO - TAM. 21,0CM ALT. X 11,0CM LARG. - (BLOCO COM 100 FOLHAS)	BLOCO	395	11,25	4443,75
135	MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARREICAS AGUDAS ESPECIFICAÇÃO: EM PAPEL APERGAMINHADO 75G; IMPRESSÃO MONOCROMIA; FORMATO TAMANHO 09.	BLOCO	25	17,81	445,25
136	PLANILHA DE CASOS DE DIARRÉIA ESPECIFICAÇÃO: EM PAPEL APERGAMINHADO 75G; IMPRESSÃO MONOCROMIA; FORMATO TAMANHO 09.	BLOCO	25	17,81	445,25
137	FICHA PACIENTE ODONTOLÓGICO ESPECIFICAÇÃO: FICHA ODONTOLÓGICA EM PAPEL 120G	UND	650	6,66	4329,00
138	LAUDO MÉDICO ESPECIFICAÇÃO: BLOCO LAUDO MÉDICO / TÉCNICO, MATERIAL PAPEL SIMPLES, GRAMATURA 75 G/M2, IMPRESSÃO PRETA FRENTE, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, QUANTIDADE FOLHAS 100, FINALIDADE FICHA BOLETIM ATENDIMENTO MÉDICO	BLOCO	45	12,59	566,55
140	FICHA DE ENCAMINHAMENTO DE PACIENTE ESPECIFICAÇÃO: BLOCO FICHA DE ENCAMINHAMENTO PAPEL SULFITE; TAMANHO 15X21CM; COM 56 GRAMAS; 1X0 CORES; BLOCO COM 50X1; 01 VIA; SEM NUMERAÇÃO. ARTE A SER FORNECIDA PELO MUNICÍPIO.	UND	850	12,72	10812,00
141	REQUISIÇÃO DE EXAMES ESPECIFICAÇÃO: REQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS. BLOCO	BLOCO	55	17,81	979,55

	COM 100 FOLHAS				
142	DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITÁRIA	BLOCO	6	17,81	106,86
143	FICHA DE CADASTRO (SUS) ESPECIFICAÇÃO: CADASTRO DE PACIENTES SUS - PAPEL 24KG, BRANCO, UMA COR, FRENTE E VERSO TAMANHO A4.	BLOCO	10	17,81	178,10
144	RECEITUÁRIO ODONTOLÓGICO	BLOCO	300	17,81	5343,00
145	FICHA DE VISITA DOMICILIAR ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO 1/0, COR PRETO E BRANCO 1/0, PAPEL 24 KG, ALTURA 210 MM X 297 MM DE LARGURA. (BLOCO COM 50 FOLHAS, COLA LATERAL). PADRÃO 02 FUIROS COM 08 CM.	BLOCO	10	12,21	122,10
146	CADASTRO DOMICILIAR ESPECIFICAÇÃO: FICHA CADASTRO VISITA DOMICILIAR - ACS - BLOCO IMPRESSO 100X1, 1COR, BLOCO IMPRESSO 100X 1, 1COR (IMPRESSÃO FRENTE E VERSO) 300X210MM, TINTA PRETA, OFF SET 75 G.	BLOCO	15	17,81	267,15
147	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA ESPECIFICAÇÃO: FICHA DE ATIVIDADES COLETIVAS (FRENTE/VERSO)	BLOCO	15	17,81	267,15
148	FICHA DE VISITA DOMICILIAR TERRITORIAL	BLOCO	77	17,81	1371,37
149	FICHA DE VISITA ODONTOLÓGICA INDIVIDUAL ESPECIFICAÇÃO: FICHA PADRONIZADA, MATERIAL CARTOLINA, GRAMATURA 180 G/M2, COMPRIMENTO 265 MM, LARGURA 215 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IMPRESSÃO NA COR PRETA FRENTE E VERSO, COR VERDE, APLICAÇÃO CONTROLE E REGISTRO DE VISITA ODONTOLÓGICA.	BLOCO	200	17,81	3562,00
150	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA	BLOCO	77	17,81	1371,37
151	CADASTRO INDIVIDUAL ESPECIFICAÇÃO: FICHA CADASTRO INDIVIDUAL - ACS - BLOCO IMPRESSO 100X1, 1COR, BLOCO IMPRESSO 100X 1, 1COR (IMPRESSÃO FRENTE E VERSO) 300X210MM, TINTA PRETA, OFF SET 75 G	BLOCO	57	17,81	1015,17
152	FICHA DOMICILIAR	BLOCO	132	17,81	2350,92
					70075,24

1.2.1. O prazo de entrega do material será contado a partir da data de assinatura do presente contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 2.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante;
- 2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 2.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 2.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 2.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 2.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 2.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 3.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 3.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 3.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 3.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do contrato é de R\$ 70.075,24 setenta mil e setenta e cinco reais e vinte quatro centavos).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 09/01/2018 até 31/12/2018, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2018, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 05 – Sec. Mun. de Saúde

Unidade Orçamentária – 0502- Fundo Municipal de Saúde

Função – 10 – Saúde

Sub-Função – 301 – Atenção Básica

Programa – 0027– Atendimento Médico Hospitalar

Projeto/Atividade: 2.040 – Manutenção das Ações Odontológicas

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 13.234,00 (treze mil duzentos e trinta e quatro reais)

ITEM	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
137	UND	650	6,66	4329,00
144	BLOCO	300	17,81	5343,00
149	BLOCO	200	17,81	3562,00
TOTAL GERAL				13234,00

Órgão: 05 – Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária – 0502 – Fundo Municipal de Saúde

Função – 10 – Saúde

Sub – Função – 301 – Atenção Básica

Programa – 0027 – Atendimento Médico Hospitalar

Projeto/Atividade: 2.041 – Manutenção das Atividades Básicas do AIHS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 19.707,90 (dezenove mil setecentos e sete reais e noventa centavos)

ITEM	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
109	BLOCO	50	12,66	633,00
119	BLOCO	130	10,90	1417,00
129	BLOCO	50	17,81	890,50
130	BLOCO	30	11,67	350,10
131	BLOCO	25	17,81	445,25
132	BLOCO	35	17,81	623,35
134	BLOCO	250	11,25	2812,50
135	BLOCO	15	17,81	267,15
136	BLOCO	10	17,81	178,10
138	BLOCO	45	12,59	566,55
140	UND	850	12,72	10812,00
141	BLOCO	40	17,81	712,40
TOTAL GERAL				19707,90

Órgão: 05 – Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária – 0502 - Fundo Municipal de Saúde

Função – 10 – Saúde

Sub - Função – 301 – Atenção Básica

Programa – 0029 – Saúde da Família

Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção das Atividades Básicas do PSF

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 18.481,76 (dezoito mil quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos)

ITEM	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
71	UND	100	0,82	82,00
72	UND	100	6,09	609,00
74	UND	200	3,68	736,00
76	UND	150	0,73	109,50
81	UND	100	1,05	105,00
82	UND	100	1,64	164,00
86	UND.	700	3,67	2569,00
87	UND.	600	1,04	624,00
88	BLOCO	50	12,48	624,00
89	UND.	50	40,93	2046,50
97	BLOCO	20	24,87	497,40
98	BLOCO	15	12,58	188,70
108	BLOCO	50	10,55	527,50
111	BLOCO	30	18,03	540,90
114	BLOCO	20	24,87	497,40
116	BLOCO	60	11,40	684,00
118	BLOCO	50	18,03	901,50
120	BLOCO	30	24,22	726,60
121	BLOCO	50	18,03	901,50
122	BLOCO	50	12,54	627,00
127	BLOCO	100	11,03	1103,00
128	BLOCO	20	16,62	332,40
134	BLOCO	50	11,25	562,50

135	BLOCO	10	17,81	178,10
136	BLOCO	15	17,81	267,15
141	BLOCO	15	17,81	267,15
142	BLOCO	6	17,81	106,86
143	BLOCO	10	17,81	178,10
145	BLOCO	10	12,21	122,10
146	BLOCO	15	17,81	267,15
147	BLOCO	15	17,81	267,15
148	BLOCO	15	17,81	267,15
150	BLOCO	15	17,81	267,15
151	BLOCO	15	17,81	267,15
152	BLOCO	15	17,81	267,15
TOTAL GERAL				18481,76

Órgão: 05 – Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária – 0502 - Fundo Municipal de Saúde

Função – 10 – Saúde

Sub - Função – 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa – 0027 – Atendimento médico Hospitalar

Projeto/Atividade: 2.045 – Manutenção das Atividades Básicas de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 16.334,18 (dezesesseis mil trezentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos)

ITEM	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
85	UND.	690	1,10	759,00
86	UND.	240	3,67	880,80
87	UND.	440	1,04	457,60
90	BLOCO	25	17,50	437,50
106	UNIDADE	340	18,03	6130,20
116	BLOCO	20	11,40	228,00
120	BLOCO	55	24,22	1332,10
134	BLOCO	95	11,25	1068,75
148	BLOCO	62	17,81	1104,22
150	BLOCO	62	17,81	1104,22
151	BLOCO	42	17,81	748,02
152	BLOCO	117	17,81	2083,77
TOTAL GERAL				16334,18

Órgão: 05 – Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária – 0502 - Fundo Municipal de Saúde

Função – 10 – Saúde

Sub - Função – 305 – Vigilância Epidemiológica

Programa – 0031 – Vigilância Epidemiológica

Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção das Atividades Epidemiológica

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 2.317,40 (dois mil trezentos e dezessete reais e quarenta centavos)

ITEM	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
90	BLOCO	50	17,50	875,00
105	BLOCO	80	18,03	1442,40
TOTAL GERAL				2317,40

10. CLÁUSULA DEZ - DA FISCALIZAÇÃO

10.2 A fiscalização da execução do objeto presente Contrato será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA ONZE - DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento), (art. 65 § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

12. CLÁUSULA DOZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA TREZE - VEDACÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA CATORZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato

prejuízo não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no ar. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos conforme o caso:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 2111001, de 2014, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014 e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé Grande (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de **Bernardo do Mearim (MA)**, **09 de Janeiro de 2018.**

MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
José Pereira Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 642.677.413-87
Portaria nº 0201003/2017
Pela CONTRATANTE

M. B. DE SOUSA NETO - ME
CNPJ: nº 01.014.706/0001-75
Sr. Manoel Belmiro de Sousa Neto
RG: nº 046758392012-7
CPF nº 508.545.003-59
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 3003001/2017

Pregão Presencial nº 012/2017

CONTRATO Nº PP/012.10/2017 ORIGEM: Processo administrativo nº 3003001/2017. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **CONTRATANTE:** Município de Bernardo do Mearim/Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADO:** **M. B DE SOUSA NETO - ME**, inscrita no CNPJ nº **01.014.706/0001-75** **OBJETO:** aquisição de Material Gráfico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. **VALOR TOTAL: R\$ 70.075,24** setenta mil e setenta e cinco reais e vinte quatro centavos). **FONTE DE RECURSOS:** Órgão/Unidade Orçamentária: 05.02/ Programa: 10.301.0027/ Projeto/Atividade: 2.040/ Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Órgão/Unidade Orçamentária: 05.02/ Programa: 10.301.0027/ Projeto/Atividade: 2.041/ Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Órgão/Unidade Orçamentária: 05.02/-Programa: 10.301.0029/ Projeto/Atividade: 2.042/ Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Órgão/Unidade Orçamentária: 05.02/-Programa: 10.302.0027/ Projeto/Atividade: 2.045/ Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Órgão/Unidade Orçamentária: 05.02/ Programa: 10.305.0031/ Projeto/Atividade: 2.047; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 10.520/02 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 09/01/2018 até 31/12/2018. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de janeiro de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Município de Bernardo do Mearim-MA/Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde por seu Secretário Jose Pereira Barbosa, como Contratante e pela empresa **M. B DE SOUSA NETO - ME** o Sr. **Manoel Belmiro de Sousa Neto** como Contratada. Bernardo do Mearim, 09 de janeiro de 2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2711001/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

**ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DA
ATA DE REGIDTRO DE PREÇOS**

Pelo presente instrumento e com base no edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 030/2017, convocamos a Empresa: M. A. S. BEZERRA -ME, CNPJ: 05.766.515/001-10, estabelecida na Rua Santo Antonio, 503, Centro, Trizidela Do Vale – MA, CEP: 65.727-000, neste ato representada pelo Sr. Marcos Adriany Siqueira Bezerra, portador da carteira de identidade nº 0544855722014-4 SSP/MA e CPF: 641.339.313-00, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Bernardo do Mearim/MA, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Bernardo do Mearim-MA, 09 de janeiro de 2018.

 IZAEL VIEIRA DA SILVA
 Secretário Municipal de
 Cultura, Turismo e Juventude
 CPF: 864.148.013-72
 Portaria: 0201010/2017

Recebi em: ___/___/___

Assinatura/rubrica: _____

C.I. nº _____ CPF nº _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2711001/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

**ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DA
ATA DE REGIDTRO DE PREÇOS**

Pelo presente instrumento e com base no edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 030/2017, convocamos a Empresa: W. V. DOS SANTOS COSTA -ME, CNPJ: 12.444.893/0001-43, estabelecida na Rua Nova, 618, centro, Trizidela – MA, neste ato representada pelo Sr. Wilfran Vieira dos Santos Costa, portador da carteira de identidade nº 0130743319994 SSP/MA e CPF: 912.536.243-72, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Bernardo do Mearim/MA, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Bernardo do Mearim-MA, 09 de janeiro de 2018.

 IZAEL VIEIRA DA SILVA
 Secretário Municipal de
 Cultura, Turismo e Juventude
 CPF: 864.148.013-72
 Portaria: 0201010/2017

Recebi em: ___/___/___

Assinatura/rubrica: _____

C.I. nº _____ CPF nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

O MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009 e resolução /CD/FNDE nº 026/2013, comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no primeiro semestre de 2018. O período para recebimento dos envelopes de documentação e proposta será de 09 de janeiro de 2018 a 15 de fevereiro de 2018. ABERTURA: 15 de fevereiro de 2018, às 8:30horas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Central de Licitação, na Av. Manuel Matias, s/n – Centro – Bernardo do Mearim/MA, horário de 08:00 às 12:00 horas ou no sitio do município www.bernardodomearim.ma.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e/ou email: cclpmbm@hotmail.com. Bernardo do Mearim (MA), 09 de janeiro de 2018. Railson Ferreira de Sousa. Secretário.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1906001/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento e com base no edital da licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2017**, amparado pelo artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, convocamos a empresa **C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP**, CNPJ/MF: 00.896.037/0001-40, estabelecida na Av. João Carvalho, 75, Centro, CEP 65.720-000, no Município de Igarapé Grande/MA, representada neste ato pelo Sr. Cicero Flavio Monteiro Sampaio, portador do CPF 136.303.718-84 e RG Nº 15711892000-0 GEJSPC/MA, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Bernardo do Mearim/MA, para assinatura do Contrato.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Bernardo do Mearim- MA, 09 de janeiro de 2018.

Josinaldo Soares de França
Secretário Municipal de Assistência Social,
Trabalho, Prom. Igualdade Racial
CPF: 024.601.804-62
Portaria nº 0201005/2017

Recebi em: ____/____/____

Assinatura/rubrica: _____

C.I. nº _____ CPF nº _____

